



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(Batalhão Guia Lopes/1928)**

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 23/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 9º BATALHÃO DE
SUPRIMENTO E A MECATRON TECNOLOGIA E
SERVIÇOS**

A União, por intermédio do 9º Batalhão de Suprimento, com sede na Av. Duque de Caxias, 1628, Bairro Vila Alba, na cidade de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.585.986/0001-83, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Coronel **GEORGE HENRIQUE DE SOUSA CORDEIRO**, inscrito no CPF nº 201.717.878-03, nomeado pela portaria nº 549 de 05 de Junho de 2020, publicada no Boletim do exército nº 24, de 10 de Junho de 2020, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo comandante do Exército Brasileiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a EMPRESA MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.899.299/0001-09, sediada no Centro Comercial Bloco D nº 20 sala 120 – A Cruzeiro Velho – Brasília/DF – CEP : 70.640-543 , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **MARCELO CAIXETA DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 007.040.726-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 64155.000453/2022-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por registro de Sistema de Registro de Preços nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço comum continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, transpaleteira e paleteiras do 9º Batalhão de Suprimento, a serem fornecidos na medida das necessidades e mediante solicitação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Und de Fornecimento	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de Manutenção Preventiva com inclusão de peças, insumos e acessórios necessários de EMPILHADEIRA ELÉTRICA TRACIONÁRIA/MARCA: PALETRANS MODELO PT1616, ANO DE FABRICAÇÃO: 2018, compreendendo os serviços abaixo: - Lubrificação - Vazamentos - Rodas - Freios - Níveis de óleo - Hidráulico - Componentes eletroeletrônicos - Componentes da torre de elevação - Bateria - Chassi - Motores Fazer a limpeza dos motores parte interna e externa - OBSERVAÇÃO: Segue abaixo a identificação de alguns produtos que deverão ser utilizados na manutenção preventiva Óleo do redutor de tração (Graxa de Lítio, classe NLGI2). Correntes (Spray para correntes Fluido lubrificante semi-sintético, viscosidade 215mm2 /s @ 40°C, temperatura de serviço - 15°C a 150°C) Perfis da torre de elevação e das patolas ou pistas de rolamento, pinos graxeiros do corretor lateral (Graxa de lítio, classe NLGI 2) Rolamento de giro do redutor de tração (Graxa de lítio, classe NLGI 3). Conforme termo de Referência.	Serviço	6	2.690,00	16.140,00
	2	Serviços de eventual Manutenção corretiva com objetivo de consertar, reparar defeito ou problema em EMPILHADEIRA ELÉTRICA TRACIONÁRIA/MARCA: PALETRANS MODELO PT1616, ANO DE FABRICAÇÃO: 2018. Obs: (As peças do equipamento que sofrerem avarias e necessitarem serem substituídas somarem um valor superior a R\$ 2.000,00 terá o ônus pela contratante a partir desse valor mencionado).	Serviço	3	2.800,20	8.400,60
	3	Serviços de eventual Manutenção corretiva com objetivo de consertar, reparar defeito ou problema em EMPILHADEIRA ELÉTRICA TRACIONÁRIA/MARCA: PALETRANS MODELO PT1616, ANO DE FABRICAÇÃO: 2018. (As peças do equipamento que sofrerem avarias e necessitarem serem substituídas somarem um valor superior a R\$ 5.000,00 terá o ônus pela contratante a partir desse valor mencionado)	Serviço	3	4.158,19	12.474,57
3	7	Serviços de Manutenção Preventiva conforme manual do fabricante com inclusão de peças, insumos e acessórios necessários de EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA, MARCA: HANGCHA(TECFORK)	Serviço	6	3.686,84	22.121,04
	8	Serviços de eventual Manutenção corretiva com objetivo de consertar, reparar defeito ou problema em EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA, MARCA: HANGCHA(TECFORK) CAPACIDADE DE CARGA: 2 TONELADAS MODELO: RPT25. Obs: (As peças do equipamento que sofrerem avarias e necessitarem serem substituídas somarem um valor superior a R\$ 2.000,00 terá o ônus pela contratante a partir desse valor mencionado)	Serviço	3	2.988,35	8.965,05

		CAPACIDADE: ATÉ 3 TONELADAS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; MARCA: HELI; MODELO: H2000 ANO DE FABRICAÇÃO 2021/20.				
17		Serviços de eventual Manutenção corretiva com objetivo de consertar, reparar defeito ou problema em EMPILHADEIRA AUTOMOTIVA/ TIPO: AUTOPROPULSADA; CAPACIDADE: ATÉ 2,5 TONELADAS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; MARCA: HELI; MODELO: H2000 ANO DE FABRICAÇÃO 2013. EMPILHADEIRA AUTOMOTIVA/ TIPO: AUTOPROPULSADA; CAPACIDADE: ATÉ 3 TONELADAS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; MARCA: HELI; MODELO: H2000 ANO DE FABRICAÇÃO 2021/20. Obs: (As peças do equipamento que sofrerem avarias e necessitarem serem substituídas somarem um valor superior a R\$ 4.000,00 terá o ônus pela contratante a partir desse valor mencionado)	Serviço	2	3.950,00	7.9000,00
18		Serviços de eventual Manutenção corretiva com objetivo de consertar, reparar defeito ou problema em EMPILHADEIRA AUTOMOTIVA/ TIPO: AUTOPROPULSADA; CAPACIDADE: ATÉ 3 TONELADAS ; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; MARCA: HELI; MODELO: H2000 ANO DE FABRICAÇÃO 2021/20. Obs: (As peças do equipamento que sofrerem avarias e necessitarem serem substituídas somarem um valor superior a R\$ 4.000,00 terá o ônus pela contratante a partir desse valor mencionado)	Serviço	2	4.200,00	8.400,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/08/2022 e encerramento em 03/08/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 Valor total da contratação é de R\$ 260.775,69 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Em razão do Pregão Eletrônico ser sob o Sistema de Registro de Preços não há como indicar a dotação orçamentária a ser utilizada .

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande - MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, MS, 3 de Agosto de 2022.

GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO:20171787803
Assinado de forma digital por GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO:20171787803
Dados: 2022.08.05 13:53:38 -04'00'

GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO – Cel
Ordenador de despesas
CPF nº 201.717.878-03

MARCELO CAIXETA DE OLIVEIRA:00704072661
Assinado de forma digital por MARCELO CAIXETA DE OLIVEIRA:00704072661
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=SFP, ou=SFP e CPF A1, ou=VALID, ou=AR, ou=CONECTSIGN, ou=Presencial, ou=22621363000187, cn=MARCELO CAIXETA DE OLIVEIRA:00704072661
Dados: 2022.08.02 17:17:08 -03'00'

MARCELO CAIXETA DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA
CPF nº 007.040.726-61

TESTEMUNHAS:

RENATO ANTONIO DOS SANTOS:12672492697
Assinado de forma digital por RENATO ANTONIO DOS SANTOS:12672492697
Dados: 2022.08.09 15:41:27 Z
Renato Antonio Dos Santos - Asp
CPF 126.724.926-97

WILLIAM BERTAZO VIERO:02912328098
Assinado de forma digital por WILLIAM BERTAZO VIERO:02912328098
Dados: 2022.08.09 15:36:32 Z
William Bertazo Viêro – 3º Sgt
CPF: 029.123.280-98